

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

## LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

## EDITAL DE ARTE E PATRIMÔNIO Nº 002/2020 – Arte e Patrimônio

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a concessão de 89 (oitenta e nove) Prêmios para a promoção de propostas nas áreas de Arte e Patrimônio Cultural destinadas à pesquisa, publicação, divulgação, produção, documentação, exposição, salão de arte, gravação, circuitos integrados de cultura e pequenos eventos, com o objetivo de apoiar a realização de ações culturais, estimulando o apoio à cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre.

1.2. As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive área técnica.

1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.

1.4. São diretrizes deste edital:

- a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do estado do Acre.
- b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.
- c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

1.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Descrição da Proposta;
- b) Anexo II – Currículo Cultural;
- c) Anexo III – Carta de Autorização de Grupo Informal;
- d) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

- a) Prêmio, modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, com prestação de contas simplificada.
- b) Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.
- c) Ações não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

2.2. Das definições das modalidades de prêmio:

- a) Pesquisa: prática investigativa, de dimensão cultural, geradora de conhecimento a partir de estudos sistematizados, resultando no aprofundamento ou na produção de saberes que possam embasar o desenvolvimento e/ou aprimoramento de produtos, técnicas e serviços artístico-culturais, bem como aumentar o potencial produtivo de práticas interpretativas, de processos criativos, do exercício profissional e das práticas pessoais do trabalhador da cultura.
- b) Publicação: processo de edição que vai da organização à impressão e distribuição de obra física e/ou em formato digital (e-book). A publicação em formato físico deverá atender minimamente às normas da ABNT. Para publicações em formato digital, o proponente se compromete a manter o material acessível e gratuito aos usuários. As publicações deverão ter caráter literário, artístico-documental ou de memória em formato de pesquisas, críticas, ensaios, relatos, cartografias, mapeamentos, periódicos, revistas, sites e análises que visem à divulgação ou à reflexão sobre determinado aspecto do campo da cultura.
- c) Produção Cultural: ações realizadas de forma individual e/ou coletiva, voltadas para a difusão, promoção, valorização, reconhecimento e fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial do Acre, podendo ser proposto: encontros culturais, espetáculos, performances, instalações, intervenções urbanas, circuitos literários, processos criativos abertos, residências artísticas, masterclass, saraus. As ações devem ser organizadas de forma que incluam uma programação com desdobramentos, associando práticas reflexivas, formativas ou sociais, ampliando o seu potencial de gerar resultados.
- d) Documentação: registros formais e sistematizados de acervos artístico-culturais e do patrimônio material e imaterial do Acre, por meio de inventário, com catalogação de obras de arte, objetos, peças históricas e outros. O material produzido deve se constituir em documento de utilidade cultural e social e ser disponibilizado à livre consulta.
- e) Exposição: exibição pública, individual e coletiva, de obras de arte - esculturas, pinturas, gravuras, desenhos (manuais e digitais), fotografias, figurinos e/ou peças criativas, objetos, instalações, trabalhos em vídeo, em espaços diversos, virtuais e físicos, interativas ou não.
- f) Salão de Arte: sala de exposição onde são selecionadas, exibidas e premiadas expressões artísticas relacionadas às categorias de pintura, desenho, gravura, arte digital, fotografia, escultura, objeto, instalação, assemblagem, performance, considerando a promoção e a valorização do cenário local e nacional.
- g) Divulgação: ações para difusão e popularização de trabalhos artísticos, de projetos culturais, de ações, atividades e empreendimentos da economia criativa e solidária, estimulando seu fortalecimento, manutenção e continuidade, de forma que garanta a sustentabilidade de agentes, de espaços, de iniciativas, de produções, de projetos e negócios interrompidos por força das medidas de isolamento social causado pela disseminação do novo coronavírus.
- h) Gravação: Registro fonográfico de single; EP e CD (sem prensagem) solo, banda e coletivo, bem como gravação de clipe musical, com diversidade temática e estética, visando difundir e consolidar as linguagens musicais no estado.
- i) Circuito Cultural Integrado: ações integradas, presenciais ou não presenciais, de caráter experimental, cuja proposta inclua a conexão entre diferentes linguagens, estéticas, proposições e/ou núcleos artísticos, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta e contemplando diferentes formatos/meios de produção e espaços de realização no estado do Acre. As iniciativas devem proporcionar a troca de informações e experiências, rodas de diálogos e intercâmbio entre artistas, grupos, produtores, técnicos, agentes culturais e público.
- j) Pequenos Eventos: iniciativas como mostras, feiras comunitárias, feiras literárias, festividades juninas de bairro, desfiles de moda, pocket shows de bandas, entre outras, que tenham obrigatoriamente finalidade pública e cultural e que estejam ligadas às artes, às manifestações da cultura tradicional e popular, ao patrimônio cultural e à economia criativa. Os eventos devem promover: intercâmbio artístico-cultural, formação de público, dinamização de ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos, comércio local e trabalhadores da informalidade.

### 3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste edital:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no Estado do Acre, em plena regularidade jurídico-fiscal;

c) MEI: Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

d) Grupos Formais (com constituição jurídica) e Grupos Informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

e) Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no estado do Acre, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos.

4.2. Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 03 a 23 de novembro de 2020, em dias corridos, por meio do endereço online femcultura.artepatrimonio@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos municípios considerando o período já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Local de inscrição presencial
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILEIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira- 198, Centro
BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28, n° 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto , 001- Centro.
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR)
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – bairro Aeroporto.
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 – Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 146 – Centro
PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187, bairro Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n, bairro Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura – Semed Endereço: rua Costa e Silva, 115 (rua da Caixa Econômica)
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura (Estádio Municipal) Endereço: rua Vitorino Maia, s/n – Centro

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS**

6.1. Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) destinados à realização de 89 propostas de Arte e Patrimônio Cultural. As premiações se darão por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente (Recursos do Ministério do Turismo - Lei Aldir Blanc).

6.2. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nas seguintes modalidades, quantidades e valores:

Modalidades do Prêmio	Proponente	Quant.	Valor	Total
divulgação, produção, documentação, publicação, gravação, pesquisa e exposição	Pessoa Física e Grupos Informais	15	R\$ 20.000,00 (para ações presenciais)	R\$ 400.000,00
		10	R\$ 10.000,00 (para ações não presenciais)	
divulgação, produção, documentação, publicação, gravação, pesquisa e exposição	Pessoa Jurídica, MEI e Grupos Formais	17	R\$ 20.000,00 (para ações presenciais)	R\$ 500.000,00
		16	R\$ 10.000,00 (para ações presenciais)	
produção, pequenos eventos e salão de arte	Pessoa Jurídica, MEI e Grupos Formais	25	R\$ 40.000,00 (somente ações presenciais)	R\$ 1.000.000,00
salão de arte e circuitos culturais	Pessoa Jurídica e Entidade Representativa de Segmento Cultural	6	R\$ 80.000,00 (somente ações presenciais)	R\$ 480.000,00
<b>Total de Valores</b>				<b>R\$ 2.380.000,00</b>

6.3. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das modalidades, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a modalidade de ação que tenha maior número de propostas inscritas.

6.4. Das modalidades constantes na tabela do item 6.2, somente produção, exposição, divulgação podem ser propostas na forma presencial e não presencial. As demais são propostas a serem executadas somente no formato de ação presencial.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO****7.1. PESSOA FÍSICA:**

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) – no caso de Grupo Informal.

**7.2. PESSOA JURÍDICA:**

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo;

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em DOE, conforme cronograma constante no item 13;

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no item 13, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

**9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto nº 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

**9.2. Compete à Comissão de Avaliação:**

- 9.2.1. Analisar as propostas de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;
- 9.2.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas;
- 9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação;
- 9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1;
- 9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação;
- 9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas;
- 9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste edital. As propostas receberão notas de 01 (um) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Modalidade	Crítérios de Avaliação de Mérito	Pontuação
Pesquisa	1) Currículo: capacidade técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação na área proposta de acordo com a natureza do objeto da pesquisa.	01 a 20
	2) Consistência na fundamentação teórico-metodológica, considerando a viabilidade prática de execução da pesquisa proposta.	01 a 20
	3) Relevância da pesquisa para o desenvolvimento artístico ou cultural do Acre.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital.	01 a 20
		100 pontos
Publicação	1) Currículo com comprovação de formação e experiência artístico-cultural relacionadas à temática da publicação.	01 a 20
	2) Contribuição para o desenvolvimento cultural no seu caráter literário, artístico-documental ou de memória.	01 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva do mercado editorial.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Produção	1) Currículo: capacidade técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação na área proposta.	01 a 20
	2) Relevância e abrangência da proposta, considerando o fortalecimento das expressões culturais tanto no campo das artes como do patrimônio material e imaterial do Acre.	01 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Documentação	1) Capacidade de promover e preservar a memória e a produção artística e cultural do Acre, visando à democratização e o acesso aos bens culturais no estado por meio de: - Documentação, organização, conservação e restauração de acervo - Pesquisa sistematizada e disponibilizada ao acesso da população.	01 a 20
	2) Relevância cultural da proposta, considerando sua contribuição para enriquecimento de acervos artísticos e do patrimônio material e imaterial do Acre.	01 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Exposição	1) Currículo: capacidade técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação na área proposta.	01 a 20
	2) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	01 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Salão de Arte	1) Currículo: capacidade técnica do proponente comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação na área proposta.	01 a 20
	2) Capacidade de abrangência, considerando a quantidade e variedade de obras, artistas e diversidade de técnicas e formatos.	01 a 20
	3) Propõe formação de público através de debates, vivências artísticas, ações formativas ou articulação com outros agentes culturais e comunidade.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Divulgação	1) Atuação do proponente no panorama da economia da cultural local, estadual e/ou regional, assim como sua trajetória em relação ao produto ou bem de consumo divulgado.	01 a 20
	2) Relevância da proposta, considerando a real necessidade de execução de um plano de gestão com vistas à dinamização e operacionalização de estratégias criativas e tecnológicas para a manutenção da sustentabilidade econômica de bens e serviços culturais no período pandêmico.	01 a 20
	3) Capacidade para promover oportunidades com a geração de renda a partir do uso criativo de ferramentas tecnológicas como modelo de divulgação, distribuição e venda/consumo de bens e serviços culturais.	01 a 20
	4) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
	5) Viabilidade de entrega do produto final no prazo previsto e de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital.	01 a 20
		100 pontos
Gravação	1) Currículo: o proponente demonstra capacidade de realização, considerando seu histórico na área e a contribuição da proposta no desenvolvimento de sua carreira.	01 a 20
	2) Potencialização do produto por meio de lançamento e distribuição: - A proposta prevê descrição clara do lançamento do material gravado. - A proposta prevê distribuição e difusão do trabalho.	01 a 20
	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na cadeia da música e na formação de público.	01 a 20
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
		100 pontos

Circuitos Integrados de Cultura	1) Currículo: suficiência técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem capacidade de gestão do proponente em relação a projetos integrados.	01 a 20
	2) Relevância da proposta para a área cultural, considerando viabilidade de desdobramentos e continuidade e abrangência de público diverso.	01 a 20
	3) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	4) Capacidade de impacto na formação de público.	01 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
		100 pontos
Pequenos eventos	1) Currículo do proponente: suficiência técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem capacidade de gestão do proponente em relação à proposta.	01 a 20
	2) Relevância da proposta para a área inserida e possibilidades de desdobramento, tal como capacidade de continuidade e de manutenção das atividades em momento posterior.	01 a 20
	3) Potencial de impacto: a proposta demonstra capacidade de promover impacto na formação de público e no cenário artístico-cultural local.	01 a 20
	4) Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	01 a 20
	5) Coerência entre as ações e os custos apresentados na proposta.	01 a 20
		100 pontos

10.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, não serão aprovadas.

10.3. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "1"
- II. Maior pontuação no critério "2"
- III. Maior pontuação no critério "3"

#### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no subitem 5.1.1.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

#### 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

##### 12.1. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

##### 12.2. PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

#### 13. DO CRONOGRAMA

03/11 – Publicação dos Editais e abertura das inscrições

23/11 – Encerramento das inscrições

25/11 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas

25 a 26/11 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições

27/11 – Análise dos recursos pela DFIC

30/11 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas

30/11 – Início dos trabalhos da Comissão de Avaliação

04/12 – Encerramento dos trabalhos da Comissão de Avaliação

07/12 – Publicação do resultado provisório de propostas aprovadas

07 a 08/12 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

09/12 – Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação

10/12 – Publicação do resultado final de propostas aprovadas

10 a 14/12 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

15/12 – Publicação da lista de propostas habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta

#### 14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no portal de cultura do governo [www.femcultura.ac.gov.br](http://www.femcultura.ac.gov.br) e em seguida no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante neste Edital, cujos prazos se iniciam a partir da publicação no portal de cultura.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

#### 15. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

15.1 Da liberação dos recursos. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade proposta no objeto do prêmio.

15.4 A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

#### 16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

16.2. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

#### 17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM.

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

#### 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado com o Prêmio deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.

18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos do Prêmio. A documentação deve incluir:

I. Cronograma com datas das atividades;

II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;

III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

IV. Outros registros dos resultados.

18.4. O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

I. Escrito à mão, usando caneta

II. Digitado

18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no item 13 – DO CRONOGRAMA, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.6. O Relatório Final será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: rua Senador Eduardo Assmar, nº 1.546, Segundo Distrito, CEP 69.901-160, Rio Branco-Acre PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.3. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.5 As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste edital e não poderão ser contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

19.6. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour.

19.8. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

19.9. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (PARA TODAS AS CATEGORIAS)

##### EDITAL 002 - ARTE E PATRIMÔNIO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
Proponente (assinale com X a opção)			
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física	<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
<input type="checkbox"/>	Grupos Informais	<input type="checkbox"/>	Entidades Repres. de Seg-mentos Culturais
<input type="checkbox"/>	MEI	<input type="checkbox"/>	Grupos Formais
Nome da Proposta:			
Categoria:			
<input type="checkbox"/> pesquisa <input type="checkbox"/> publicação <input type="checkbox"/> divulgação <input type="checkbox"/> produção			
<input type="checkbox"/> documentação <input type="checkbox"/> exposição <input type="checkbox"/> salão de arte <input type="checkbox"/> gravação			
<input type="checkbox"/> circuitos integrados de cultura <input type="checkbox"/> pequenos eventos			

Dados da Pessoa Física/ Grupos Informais				
Nome completo:			CPF:	
Nacionalidade:			Data de nascimento //	
Identidade:		Órgão Expedidor:		
Endereço rural: rua, ramal, rio, colocação, comunidade, etc.			Município:	
Endereço urbano:				
Bairro:			Número:	
CEP:		Município:		
Complemento:				
Telefone:			Celular:	
Identidade:		Órgão Expedidor:		
Endereço eletrônico (e-mail):				
Dados da Pessoa Jurídica/ Grupo Formal/ MEI/ Entidade Representativa de Segmento Cultural				
Nome de Fantasia:				
Natureza Jurídica:				
Endereço rural: rua, ramal, rio, colocação, comunidade, etc:				
Endereço urbano da empresa:				
Bairro:		Número:		
CEP:		Município:		
Complemento:		Telefone:		
Data de Fundação: //				
Sede: CNPJ:				
Telefone:			Celular:	
Identidade (RG) do representante legal:		Órgão Expedidor (do RG):		
Endereço eletrônico (e-mail):				
Modalidade da ação: presencial ( ) não presencial ( )				
<b>DESCRIÇÃO DA PROPOSTA</b>				
Objeto e justificativa: (o que é a proposta e por que é importante a realização da ação)				
Objetivos: (o que você pretende com a realização da proposta).				
Público alvo: (indique o público a ser beneficiado com as ações da proposta).				
Nº de participantes (realizadores) na realização da proposta:				
Cronograma:				
Participantes remunerados na execução da proposta				
Nome completo		Função na proposta		CPF/CNPJ
Planilha Orçamentária: (descreva os itens de despesas necessárias à execução da proposta, informando as especificações técnicas necessárias).				
Item	Descrição da despesa(descreva o tipo do serviço/despesa ou material a ser adquirido)	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor total do orçamento da proposta:				

ANEXO II – CURRÍCULO CULTURAL  
EDITAL 002 - ARTE E PATRIMÔNIO

PROponente

Pessoa Jurídica ( )

Grupo Formal ( )

Entidade Repres. de Segmento Cultural ( )

Pessoa Física ( )

Grupos Informais ( )

MEI ( )





ANEXO IV - ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
EDITAL 002 - ARTE E PATRIMÔNIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
TÍTULO DA PROPOSTA:
PROPONENTE:
TÓPICOS A SEREM ABORDADOS
<p>1. PERÍODO: (mencionar o período de realização da proposta).</p> <p>2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente da proposta aprovada, justificar.)</p> <p>3. METAS: (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente da proposta aprovada, justificar)</p> <p>4. ATIVIDADES REALIZADAS: (enumere as atividades realizadas)</p> <p>5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (descrever como foram desenvolvidas as ações / atividades previstas na proposta para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa.</p> <p>6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: (descreva os problemas e soluções encontrados)</p> <p>7. CONCLUSÃO: (Considerações finais)</p> <p>8. CUSTOS DA PROPOSTA</p> <p>Fornecedor/Prestador de Serviço</p> <p>Serviços</p> <p>Data</p> <p>9. PESSOAS BENEFICIADAS EM NÚMEROS</p> <p>Crianças</p> <p>Adolescente</p> <p>Jovens/Adultos</p> <p>Idosos</p> <p>TOTAL</p> <p>10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS</p> <p>Comprovantes de divulgação institucional, conforme o tipo de proposta.</p> <p>Fotografias (legendadas)</p> <p>Folders</p> <p>Convites</p> <p>Imagens de vídeos.</p> <p>Declaração de execução assinada pelo responsável do espaço (no caso de uso de espaços cedidos)</p>

Local / Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FEM

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL DE AUDIOVISUAL Nº 003/2020

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Prêmio para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 43 propostas oriundas da produção acreana independente de obras audiovisuais para as categorias de desenvolvimento, produção, finalização, formação e eventos de obra cinematográfica, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual no Acre, contribuindo para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado.

1.2. As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive área técnica.

1.3. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial ou não presencial.

1.4. São diretrizes deste edital:

a) Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do estado do Acre.

b) Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura, durante o período pandêmico da Covid-19.

c) Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população acreana a bens, serviços e produtos artístico-culturais.

1.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Descrição Técnica da Proposta;

c) Anexo III – Currículo Cultural;

d) Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas;

e) Anexo V – Carta de Autorização de Grupo Informal;

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste edital, entende-se por:

a) Prêmio, modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, com prestação de contas simplificada.

b) Ações presenciais, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.